



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

GABINETE DO VEREADOR FÁBIO DUARTE

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Nº 216/2018
DATA: 01/12/18
Ass:

Aos Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores da Câmara Municipal de Serra:

O Vereador que este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO INDICATIVO N.º 62/2017

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º E SEU
PARÁGRAFO E ART. 2º DA LEI 4.622/2017,
MANTENDO INALTERADOS DEMAIS
PARÁGRAFO E ARTIGO 3º.**

Art. 1º - O Artigo 1º, e seu único Parágrafo, e o Artigo 2º da Lei 4.622/2017 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Torna obrigatória a instalação de câmeras de videomonitoramento de segurança nas dependências de todas as EMEF”s - Escola Municipal de Ensino Fundamental-, nos CMEI”s - Centro Municipal de Educação Infantil- e nas UBS- Unidades Básicas de Saúde, no âmbito do município da Serra - ES.

Parágrafo Único - A instalação do equipamento citado no caput considerará proporcionalmente o número de alunos e funcionários nas unidades escolares, assim como o número de usuários e funcionários das unidades de saúde, bem como suas características territoriais e dimensões, respeitando as normas técnicas exigidas pela ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 2º - Cada EMEF, CMEI e UBS terá, no mínimo, duas câmeras de videomonitoramento de segurança que registrem permanentemente suas instalações internas e áreas de acesso”



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

GABINETE DO VEREADOR FÁBIO DUARTE

Parágrafo Único - Os equipamentos citados no caput deste artigo deverão apresentar recursos de gravação de imagens.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel" em 20 de novembro de 2018.

**FÁBIO DUARTE
VEREADOR - PDT**



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

GABINETE DO VEREADOR FÁBIO DUARTE

JUSTIFICATIVA DO PROJETO INDICATIVO N.º /2018

A violência, infelizmente, tem sido protagonista nos cenários das escolas, creches e unidades básicas de saúde do nosso município. Diariamente, somos vítimas de invasões, arrombamentos, roubos, furtos, agressões e tantos outros ilícitos nas dependências das referidas instituições.

A instalação de câmeras de videomonitoramento nos mais diversos locais têm se tornado cada vez mais frequente.

Insta frisar que não se trata de uma iniciativa que visa o monitoramento dos municípios, mas, em verdade, de uma ferramenta com grande potencial protetivo.

Situações como assassinatos, depredação e roubo do patrimônio das instalações públicas, furtos, tráfico de drogas, podem ser coibidas com a presença de mecanismos que possam identificar os responsáveis, elucidar crimes e, inclusive, fornecer subsídio para a construção de soluções em termos de segurança e proteção aos municípios.

Portanto, com o intuito promover a segurança e a proteção dos municípios, propomos ampliar os efeitos da Lei 4.622/2017, que trata de implantação do sistema de segurança de videomonitoramento apenas nas unidades escolar, também para as unidades de saúde do Município da Serra

Contamos com o apoio dos Nobres Edis para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel" em 20 de novembro de 2018.

**FÁBIO DUARTE
VEREADOR - PDT**